Av. Costa Júnior nº 306 **2** (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Processo Licitatório nº. 050/2014 Pregão Presencial nº. 028/2014

O Município de Carmo do Paranaíba - MG, com endereço à Praça Misael Luiz de Carvalho nº. 84, por intermédio da sua Pregoeira, Marília Márcia Alves, Identidade Funcional nº. 2559, designada pelo Decreto Municipal nº 4.028, de 02/01/2014, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório nº. 050/2014, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 028/2014**, para Fornecimento de *GÊNEROS ALIMENTÍCIOS*.

O pregão terá como Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 4.028, de 02/01/2014 e será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 1908, de 13/07/2006, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

1 - OBJETO

- 1.1 O objeto do presente é o Fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VERDURAS, LEGUMES e FRUTAS para alimentação das crianças da Casa do Aconchego e do Programa Curumim com Recursos do PBVA-SCFV, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para compor os lanches que serão servidos durante as oficinas complementares ao PAIF realizadas pelo CRAS Centro de Referência da Assistência Social com Recursos do Piso Básico Fixo, bem como GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para manutenção da Cozinha Comunitária, tudo com previsão até 31 de dezembro de 2014.
- 1.2 Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:
- Anexo I Proposta de Preços (parte 1 folha de rosto e parte 2 mapa de cotação);
- Anexo II Modelo de credenciamento;
- Anexo III Declaração Habilitatória;
- Anexo IV Declaração de Idoneidade;
- Anexo V Declaração de condição de microempresa ou EPP;
- Anexo VI Minuta de contrato;
- Anexo VII Termo de Referência;

Av. Costa Júnior nº 306 2 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

2 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e locais especificados abaixo:

DIA: 09/05/2014.

HORÁRIO DO PROTOCOLO: até às 12h30min, impreterivelmente.

CREDENCIAMENTO: a partir das 12h40min, somente para as empresas que fizerem o protocolo dos envelopes até o horário determinado.

ABERTURA DOS ENVELOPES: após o credenciamento.

LOCAL: Sala de reuniões da Divisão de Compras e Licitações, situada à Av. Costa Júnior nº 306, Centro, em Carmo do Paranaíba-MG.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.
- 3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:
 - 3.2.1. Quem tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.2.2.2 Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;
 - 3.2.2.3. consórcio de proponentes.

4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

- 4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:
 - 4.1.1. eletrônico, pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br/licitacoes;
- 4.1.2. junto à Divisão de Compras e Licitações, localizada à Av. Costa Júnior nº 306, Centro, em Carmo do Paranaíba-MG. Telefone: (34) 3851-2068.

Av. Costa Júnior nº 306 2 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

"ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO N.º 028/2014 - PRESENCIAL.

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO "ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" PREGÃO N.º 028/2014 - PRESENCIAL

- 5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues **até as 12:30 h (doze horas e trinta minutos) do dia 06/06/2013, impreterivelmente, no Setor de Protocolo** da Divisão de Compras e Licitações, à Av. Costa Júnior nº 306, Centro.
- 5.3. O MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA <u>não se responsabilizará</u> por envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa.

6 - DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. A Pregoeira, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.
- 6.2. O horário do credenciamento será a partir das **12h40min** e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Após o credenciamento, a Pregoeira declarará encerrado o mesmo, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.
- 6.3. O proponente deverá apresentar à Pregoeira, Mandado de Procuração juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.

Av. Costa Júnior nº 306 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

6.4. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

- 6.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.6. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar "Declaração" dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.
- 6.7. A empresa deverá apresentar, ainda, fora do envelope, cópias autenticadas do Contrato Social e da última alteração contratual, se houver, bem como dos documentos pessoais do representante (CPF e Identidade), além da Declaração constante do Anexo III, mesmo se estiver representada pelo próprio representante legal.
- 6.8. Caso a empresa licitante tenha interesse em fazer uso dos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, no ato do credenciamento, a Declaração de Condição de Microempresa ou EPP (Anexo V) e a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, sob pena de preclusão do direito de reclamar tais benefícios.
- 6.9. Os documentos de credenciamento e a Declaração deverão obedecer aos modelos dos Anexos II, III, IV e V deste Edital.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, preenchida de forma legível, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo licitante pessoa física. Dela deverá constar obrigatoriamente:
- a) nome, número da CNPJ, endereço, e-mail, telefone e fax da empresa proponente;

Av. Costa Júnior nº 306 2 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes nos Anexos deste edital, incluindo marca e procedência do mesmo;
- c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) **prazo para entrega do objeto**, que não poderá ser superior a **05 (cinco) dias,** a contar da homologação do processo.
- 7.2. A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais itens, de acordo com a conveniência da empresa licitante.
- 7.3. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes, poderão ser <u>retificadas pelo representante legal da empresa</u> ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização da Pregoeira.
- 7.4. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.
- 7.5. Os preços ofertados somente serão apreciados se contendo duas casas decimais, caso contrário será desprezado o excedente.
- 7.6. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.
- 7.7. As propostas de preços deverão ser apresentadas no padrão do **modelo** constante do Anexo I, deste edital.
- 7.8. Além da proposta escrita, apresentada nos moldes do item 7.1 retro, as empresas deverão apresentar também a proposta com todos os preços unitário e total, salva em CD, DVD ou enviado por e-mail (compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br), sob pena de desclassificação, "não será aceita em hipótese alguma o arquivo salvo em Pen Drive para evitar problemas de vírus".
 - * Os arquivos para cotação no CD/DVD estarão disponíveis no site. * O programa também ficará disponível no site dentro da pasta do edital 028/2014.
 - * A proposta escrita deverá ser apresentada no mesmo valor apresentado no CD/DVD ou e-mail, podendo a empresa também ser desclassificada caso apresente valor diferente.

Av. Costa Júnior nº 306 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

8 – DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Com o objetivo de comprovar a sua situação de regularidade, a empresa licitante deverá apresentar:
 - 8.1.1. Certidão Negativa de Débito para com o **INSS** ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo, de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
 - 8.1.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 8.1.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da empresa licitante;
 - 8.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11.
- 8.2 Juntamente com os documentos referidos nas cláusulas anteriores será apresentada, para fins de habilitação, Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, firmada sob as penas da lei:
- 8.2.1. de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- 8.2.2. de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
- 8.2.4. A declaração deverá ser apresentada conforme modelo constante do **Anexo IV** deste ato convocatório.

Av. Costa Júnior nº 306 2 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

8.3 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou na Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por funcionário autorizado, ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

8.4. Os documentos emitidos pela Internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade na hora da abertura – Habilitação.

9 – DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Encerrado o prazo de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta a sessão pública, abrindo os envelopes de propostas de preços, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

9.2. Classificação das propostas comerciais

9.2.1. Abertos os envelopes de Propostas de Preços, serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço por ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3. Lances Verbais

9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

Av. Costa Júnior nº 306 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

9.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4. O valor de decréscimo dos lances será determinado pela Pregoeira na sessão pública do pregão.

9.4. Julgamento

- 9.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado por Item, observados as demais condições definidas neste Edital. (Ver Anexo I).
- 9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivamente a respeito.
 - 9.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
 - 9.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 9.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 9.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração

Av. Costa Júnior nº 306 2 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

- 9.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 9.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 9.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.
- 9.7. A Pregoeira devolverá os envelopes de "documentos de habilitação", inviolados, nos seguintes casos:
 - 9.7.1. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;
 - 9.7.2. após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;
- 9.8. A sessão pública deste pregão será gerenciada pela Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio.

10 – DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pela Pregoeira.
- 10.2. Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Av. Costa Júnior nº 306 2 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- 10.3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão levadas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.
- 10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A recusa do adjudicatário em entregar os gêneros alimentícios no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:
 - 12.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - 12.1.2. multas;
 - 12.1.4. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Carmo do Paranaíba;

Av. Costa Júnior nº 306 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- 12.1.5. indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição de gêneros alimentícios de outro licitante;
- 12.1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.
- 12.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na entrega, sobre o valor do fornecimento.
- 12.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição.
- 12.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

12.5. Extensão das penalidades:

- 12.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
 - a) retardarem a execução do pregão;
 - b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e
 - c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13 - DO PAGAMENTO

- 13.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme fornecimento dos produtos referente ao período, até o 10° (décimo) dia do mês subsequente, após a emissão da requisição pelo órgão competente do Município de Carmo do Paranaíba, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas a entrega e o atestado de recebimento dos produtos.
- 13.2 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

Av. Costa Júnior nº 306 2 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

13.3. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente do Município de Carmo do Paranaíba, sob os números: 0211 08244 0801 20204 339030, 0212 08243 0801 20047 339030, 0212 08243 0802 20099 339030 e 0212 08244 0801 20171 339030.

14 – DA ENTREGA

14.1. O Licitante vencedor do certame se responsabiliza pelo fornecimento, conforme objeto do presente Edital, que deverá ser entregue de forma parcelada, obedecendo ao cronograma determinado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na cidade de Carmo do Paranaíba, sem ônus para o Município, e fica na obrigação de aceitar a REQUISIÇÃO que porventura lhe seja enviada como resultado da presente Licitação até 31 de dezembro de 2014.

14.2. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item "14.1" do edital sujeitará a contratada às penalidades previstas no presente edital.

14.3 – Será de responsabilidade da empresa licitante vencedora a entrega dos gêneros alimentícios conforme edital, estando sujeito a devolução, caso não atenda as necessidades da Secretaria. Para que esta determinação seja cumprida com rigor, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social designará servidor competente para recebimento e conferência do objeto.

14.4 – Na Nota Fiscal o licitante vencedor deverá apresentar o item e seu respectivo preço de forma individualizada, de acordo com o Anexo I do Edital.

15 – DAS DISPOSIÇOES GERAIS

15.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta de preços, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2. Os proponentes interessados tanto nas "propostas de preços" como dos "documentos de habilitação" poderão a qualquer tempo, solicitar junto à Pregoeira, vista dos autos do processo.

Av. Costa Júnior nº 306 **2** (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

15.3. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover

diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem

como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as

decisões.

15.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

15.5. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação

pertinente.

15.6. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais

observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não

comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a

complementar a instrução do processo.

15.7. Na hipótese de qualquer irregularidade do Edital que implique em sua impugnação, a

mesma deverá ser protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, à Praça Misael Luiz

de Carvalho nº 84, observado o prazo legal.

15.8. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação

serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefax

(34) 3851-2068, e-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br, no endereço Av. Costa Júnior n° 306,

Centro, Carmo do Paranaíba/MG.

Carmo do Paranaíba, 22 de abril de 2014.

Marília Márcia Alves Pregoeira Oficial

Município de Carmo do Paranaíba

- 13 -